

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Rua: Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB – CEP 58.715-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 584/2017

Abre Crédito Orçamentário ao Orçamento Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de CATINGUEIRA, em sessão realizada no dia <u>18 de setembro de 2017</u>, APROVOU e ele SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a Manutenção do Programa "Primeira Infância – Criança Feliz", conforme especificações abaixo.

## 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1015.2074 – Manutenção do Programa "Primeira Infância – Criança Feliz".

029 - Transferência de Recursos do FNAS

027	Transference de Tree dize de	
3300-30	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 25.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 25.000,00
2200 20	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
3390-39 —	Outlos Scrviços de Tercenos Tesses e manar	



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Rua: Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB – CEP 58.715-000

Gabinete do Prefeito

Art. 2° – Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1° desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1° do Artigo, da Lei n° 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2017.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional